

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2014

TOMADA DE PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.557.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, nº. 38, Ed. Aclub, sala 1005, Centro, CEP 88010-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Rosana Maria Prazeres, comunica a quem interessar que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, para a contratação de serviços para **COMPRA DE PASSAGENS, RESERVAS DE HOSPEDAGENS, TRASLADOS E ASSESSORIA EM EVENTOS** nos termos aqui dispostos.

A presente licitação rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação em vigor. O Edital com seus anexos poderá ser retirado na sede do CRESS/SC (endereço supracitado) ou no *site* www.cress-sc.org.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de serviços para a **COMPRA DE PASSAGENS, RESERVAS DE HOSPEDAGENS, TRASLADOS E ASSESSORIA EM EVENTOS**.

1.2. O contrato terá prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos e mediante interesse do CRESS/SC. Poderá, contudo, o contrato ser rescindido antes, nos termos previstos no documento contratual.

1.3. A forma de escolha da vencedora é pela menor taxa de serviço (percentual) e maior desconto nas compras de passagens de menor preço, sendo vedada a apresentação de preços inexequíveis ou excessivos.

1.4. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC a título de taxa de serviço é o equivalente a 6% (seis por cento) e o valor mínimo a ser fixado a título de taxa de administração é de 0% (zero por cento), a qual NÃO será considerada inexequível. As propostas apresentadas em valor superior ao máximo acima referido ou inferior ao mínimo, serão consideradas excessivas/inexequíveis.

1.5. Caso haja mais de uma proponente com a mesma proposta percentual de taxa de serviço e que seja a menor taxa de serviço apresentada, o desempate da proposta dar-se-á pelo maior desconto oferecido para a compra de passagens de menor preço.

1.6. Caso o sistema de desempate previsto no item 1.5. deste edital não seja suficiente para se chegar a uma proposta final de menor valor de serviço e maior desconto, o desempate dar-se-á por sorteio, nos termos da legislação em vigor.

1.7. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato com aumento do percentual da taxa de serviço.

1.8. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ).

1.9. A taxa de serviço (percentual) proposta deverá ser mantida por todo o período de contratação.

1.10. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal que verificará o cumprimento do fornecimento pela Contratada, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

1.11. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) ao ano ou R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais) ao final de 4 (quatro) anos, considerado o somatório do valor total anual orçado para 2015 e a taxa de serviço no equivalente ao máximo apurado previamente que é de 6% (seis por cento).

1.12. Integram este edital, independentemente de transcrição, os Anexos I, II, III, IV e V abaixo descritos e que dele são partes integrantes:

Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para Contratação do Serviço

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

2. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1. Para participar da presente licitação, o proponente deverá estar inscrito no Registro de Fornecedores do CRESS/SC, com certificado que esteja em vigor, inclusive em relação à documentação nele contida.

2.2. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não registradas e/ou revalidação do registro de fornecedor existente, os interessados deverão apresentar o formulário preenchido e a documentação exigida até 28/11/2014, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas que é 03/12/2014, conforme prevê a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.3. O certificado de registro no Cadastro de Fornecedores do CRESS/SC poderá ser apresentado fora do envelope n. 1, sem prejuízo à habilitação da empresa proponente, uma vez que se trata de documento fornecido pelo Conselho Licitante e que poderá ser expedido até 03/12/2014, às 18h.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que conheçam e atendam a todas as condições/exigências estipuladas no presente edital e seus anexos bem como que apresentem a documentação exigida.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRESS/SC.

3.3. A participação de licitantes em regime de consórcio não será admitida.

3.4. Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar e/ou contratar com o Poder Público.

3.5. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, ainda que pela via eletrônica, fica condicionada à apresentação de documento de identificação, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social e documento de identidade.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O **edital será disponibilizado a partir de 12/11/2014**, pessoalmente, por e-mail bem como estará disponível no *site* e na sede do CRESS/SC.

4.2. Os **envelopes** de habilitação e propostas deverão ser apresentados pelas proponentes **até às 18h do dia 03/12/2014**, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC, admitindo-se a remessa dos envelopes de habilitações e propostas também pelos correios, desde que recebidas pelo CRESS/SC até as 18h do dia 03/12/2014. Quando recebidos, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.

4.3. As interessadas em participar do certame deverão requerer o seu cadastramento no Registro de Fornecedores do CRESS/SC até o dia 28/11/2014, às 18h, e receberão o correspondente Certificado até o dia 03/12/2014, às 18h, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de envelopes, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 4.2.

4.4. Durante o **prazo iniciado em 12/11/2014 (4.1.) e encerrado em 03/12/2014 (4.2.)** o CRESS/SC manterá sempre uma pessoa em sua sede no local para prestar esclarecimentos aos interessados. Além disso, quaisquer pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por *e-mail* no endereço *registro@cress-sc.org.br*.

4.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações dar-se-á no dia 04/12/2014 às 10 horas.

4.6. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4.7. Analisados os termos de credenciamento serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes.

4.8. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista neste Edital ou apresentá-los com vício ou defeito.

4.9. Caso haja a intenção de se recorrer das negativas de habilitação, terá início o prazo para recurso em 05/12/2014, **para o que ficam os proponentes desde já intimados**, que deverá ser interposto até o dia 10/12/2014, às 18h.

4.10. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados em 11/12/2014 às 10h, quando, após decididos os recursos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas de menor taxa de serviço, será vencedora a proponente que apresentar maior desconto nas compras de passagens de menor preço e, mantendo-se ainda a situação de empate, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n. 8.666/93) a ser realizado em seção pública no mesmo dia da abertura dos Envelopes de n. 02, exceto se contemplada a situação prevista na Lei n. 123/2006 e Lei n. 11.488/2007.

4.11. Caso haja a intenção de se recorrer do julgamento das propostas (Envelope n. 2) terá início o prazo para recurso em 12/12/2014, **para o que ficam os proponentes desde já intimados**, que deverá ser interposto até o dia 16/12/2014, às 18h.

4.12. O julgamento dos recursos relativos ao julgamento das propostas ocorrerá em 17/12/2014, às 10h, **para o que ficam todos desde já intimados**, ficando o julgamento final desde já marcado para o dia 17/12/2014, às 10h, **independentemente de nova intimação**.

4.13. Após o julgamento dos recursos ou não tendo sido interposto nenhum recurso, haverá a adjudicação da vencedora.

4.14. O contrato, que poderá ser assinado antes, terá **início de sua vigência em 02/01/2015 e terá validade potencial até 31/12/2015**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que **não ultrapasse 31/12/2018** e mediante interesse do CRESS/SC.

4.15. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o *e-mail registro@cress-sc.org.br*.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, ou Instrumento de Procuração Pública ou Particular com poderes específicos para tal atividade, documento este que não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.

5.2. A não apresentação do referido Termo ou Procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante o CRESS/SC.

5.3. O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 1):

6.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, na sede do CRESS/SC até as 18h do dia 03/12/2014, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e identificado conforme indicado a seguir:

CRESS – 12ª R
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N. 1 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, se for empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

6.2.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.2.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa);

6.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa).

6.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa);

6.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);

6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com validade máxima de 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes.

6.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ/MF da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

6.2.4.2. Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

6.2.4.3. Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

6.3. Relativos à Lei Complementar n. 123/2006:

6.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da lei Complementar 123/06 deverão apresentar, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial, juntamente com todos os demais documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos mesmos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 conforme o disposto no art. 34 da Lei n. 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.4. Disposições Gerais de Habilitação: Os documentos necessários à habilitação que não forem obtidos eletronicamente devem ser apresentados em cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n. 2):

7.1. As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, na sede do CRESS/SC até as 18h do dia 03/12/2014, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e identificado conforme indicado a seguir:

CRESS – 12ª R

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2014

TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2. A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1. Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

7.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4. Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

7.2.5. Conter o percentual referente à taxa de serviço e o percentual de desconto para compra de passagens;

7.2.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.2.7. Declarar expressamente que a taxa de serviços ofertada na proposta inclui todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

7.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.9 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor percentual referente à taxa de serviços, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme item 7.2.7. Havendo empate entre propostas com mesmo percentual de taxa de serviços, o desempate dar-se-á na avaliação do maior desconto sobre o preço das passagens a serem adquiridas. Persistindo a situação de empate, o desempate dar-se-á por sorteio nos termos da legislação em vigor.

8.2. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;

8.3. A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

8.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

8.6. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso;

8.7. Só serão aceitas taxas de serviços cujos percentuais sejam maiores ou iguais a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa de serviço não deverá ser superior a 02 (dois);

8.8. A participação no presente certame implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;

8.9. Além dos critérios de desempate previstos no item 8.1., também como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6 deste Edital;

8.9.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

8.9.2. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no item acima;

III – Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos incisos anteriores.

- 8.10. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.9.2. deste Edital, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor (percentual) de taxa de administração;
- 8.11. O disposto nos itens 8.9. e 8.10 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 8.12. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate da taxa de serviço apresentada, o maior desconto na aquisição de passagens e, persistindo o empate, o sorteio;
- 8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o CRESS/SC poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de outras propostas, livres das causas que ensejaram a sua desclassificação;
- 8.14. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CRESS/SC;
- 8.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.16. A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 8.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2. Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação (Rafael do Nascimento Pereira), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias

úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão da Presidente do CRESS/SC.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.7. Todos os documentos recursais deverão ser protocolados tempestivamente na sede do CRESS/SC pessoalmente ou pelo correio.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas ficarão em lista de espera.

10.4. Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.

10.5. Durante todo o período de duração do Contrato, até 31/12/2018, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.

10.6. As habilitadas que ficarem em lista de espera serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC durante a vigência do Contrato.

10.7. O preço a ser pago na situação descrita em 10.6. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

11.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

11.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Contratada enviar ao Conselho Constatante, no endereço por este indicado, dos respectivos documentos de cobrança.

12.2. A taxa de serviços constante da proposta da licitante vencedora constará do contrato a ser firmado.

12.3. O Contratante efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após a apresentação por parte da Contratada, sempre que requerida, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

13. INADIMPLENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO

13.1. O recebimento do Edital, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.

13.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.

13.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato no prazo previsto terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado para assinatura do Contrato.

14. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME

14.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

I – Demonstração da arrecadação em:

a) 2011 – R\$ 926.864,98;

b) 2012 – R\$ 1.148.815,68;

c) 2013 – R\$ 1.318.622,99.

II – Projeção de arrecadação para:

- a) 2014 – R\$ 1.526.180,41;
- b) 2015 – R\$ 1.532.066,20;
- c) 2016 – R\$ 1.608.669,51.

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na hipótese de contratação de pessoal pela proponente para execução dos serviços objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CRESS/SC.

15.2. Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. A critério do Contratante os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.5. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.007.004.

Florianópolis, 06 de novembro de 2014.



Rosana Maria Prazeres
Presidente do CRESS/SC 12ª Região
CRESS/SC n. 2840

Comissão de Licitação:

Rafael do Nascimento Pereira

Lúcia Brunetto

Cleverton Cidiclei Maciel

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS

Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para
Contratação do Serviço

1 – OBJETIVO

1.1. Especificar e detalhar os conceitos e as necessidades implícitas no Edital nº. 006/2014 - Tomada de Preços que deverão servir de referência para cotação de preços e elaboração de propostas para a prestação de serviço de compra de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reservas de hospedagens, traslados e assessorias em eventos.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de serviços para a **COMPRA DE PASSAGENS, RESERVAS DE HOSPEDAGENS, TRASLADOS E ASSESSORIA EM EVENTOS.**

2.1.1. Estimativa do Valor Máximo Anual: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), considerado o somatório do valor total anual orçado para 2015 e a taxa de serviço no equivalente ao máximo apurado previamente que é de 6% (seis por cento).

2.1.2. Estimativa do Valor Máximo ao final de 4 anos: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais), considerado o somatório do valor total anual orçado para 2015 e a taxa de serviço no equivalente ao máximo apurado previamente que é de 6% (seis por cento).

2.2. O valores mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 são meramente exemplificativos, podendo ser alterados em função do número de viagens realizadas pelos empregados e conselheiros do CRESS/SC e do valor unitário das passagens e demais serviços adquiridos.

2.3. A licitante deverá especificar em sua proposta, necessariamente, o percentual da taxa de serviços a ser cobrada bem como o percentual de descontos sobre as passagens a serem adquiridas no decorrer do contrato.

2.4. Só serão aceitas taxas de serviços cujos percentuais sejam maiores ou iguais a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não deverá ser superior a 02 (duas).

2.5. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC a título de taxa de serviço é o equivalente a 6% (seis por cento) e o valor mínimo a ser fixado a título de taxa de administração é de 0% (zero por cento), a qual NÃO será considerada inexecutável. As propostas apresentadas em valor superior ao máximo acima referido ou inferior ao mínimo, serão consideradas excessivas/inexecutáveis;

2.6. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato com aumento do percentual da taxa de serviço.

2.7. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ).

2.8. A taxa de serviço (percentual) proposta deverá ser mantida por todo o período de contratação.

Florianópolis, 6 de novembro de 2014.

Rafael do Nascimento Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE PASSAGENS
AÉREAS, TERRESTRES E MARÍTIMAS, RESERVAS DE HOSPEDAGEM, TRASLADOS,
E ASSESSORIA EM EVENTOS.**

Contratante: O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12º REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, sala 1005, Centro, CEP 88010-560, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.557.099/0001-99, representado por sua Presidente, Rosana Maria Prazeres.

Contratada: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada na forma de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E MARÍTIMAS, RESERVAS DE HOSPEDAGEM, TRASLADOS, E ASSESSORIA EM EVENTOS**, que importe na obtenção de informações e suporte logístico que permita ao CONTRATANTE alcançar os objetivos previamente traçados para viagens e deslocamentos por seus Conselheiros, Funcionários, Assessores e Colaboradores. Assim, a CONTRATADA obriga-se a obter para o CONTRATANTE sempre as melhores condições financeiras para aquisição de passagens, contratação de hospedagem (reserva de hotéis), traslados, assessoria para eventos e serviços correlatos, cobrando uma taxa de serviço correspondente a ___% (____ por cento) do valor contratado em cada operação, bem como oferecendo ao CONTRATANTE um desconto de ___% (____ por cento) sobre o valor das passagens aéreas, terrestres e marítimas, além de repassar ao CONTRATANTE todos os descontos e promoções oferecidos pelos prestadores de serviços, conforme condição constante da licitação vencida pela CONTRATADA, em

virtude do Processo Licitatório n. 006/2014 – Tomada de Preços, parte integrante e indissociável deste.

§ 1º. As passagens, reservas de hotéis, traslados e assessoria em eventos poderão ser solicitados por telefone, pessoalmente ou por e-mail.

§ 2º. Os serviços de PTA (ordem de passagem) serão enviados eletronicamente aos passageiros de outras praças que não a Capital catarinense, sem custos.

§ 3º. As passagens solicitadas deverão ser entregues imediatamente após a emissão das mesmas, sem ônus, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal referente ao necessário para o custeio dos serviços adquiridos, acrescido de taxa de serviço no importe de ____% (_____) e descontados ____% (_____) por cento).

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do envio da cobrança pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento previsto no Item 2.1 acima, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado “*pro rata die*” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

2.4. Na eventualidade de a CONTRATADA vir a receber os valores que lhe são devidos em atraso, na forma disposta no Item 2.2 acima, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, podendo, todavia, a CONTRATADA, considerar rescindido o contrato, a qualquer tempo, na hipótese de não pagamento no prazo estipulado no Item 2.1 acima.

2.5. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato com aumento do percentual da taxa de serviço.

§ 1º – Condições para efetivação dos pagamentos

A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, no caso de Pessoa Jurídica não optante do Super Simples, incidirá igualmente as retenções de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Porém, a não entrega do relatório mensal de atividades por parte da Contratada (sempre que solicitado), acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados no mês anterior, autoriza o CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, a não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 2º – Reajuste

A taxa de serviços (percentual) proposta bem como o percentual de descontos sobre as passagens adquiridas deverão ser mantidos por todo o período de contratação.

§ 3º - Fonte de custeio

A verba para custeio dos valores vinculados à presente Licitação está prevista orçamentariamente sob o n. 6.2.2.1.1.01.04.03.007.004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES

3.1. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará à CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CONTRATANTE praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Apresentar relatório mensal (sempre que solicitado) com todas as atividades realizadas no período acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, bem como o cronograma de atividades agendadas;
- 4.2. Cumprir integralmente o objeto contratado;
- 4.3. Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE;
- 4.4. Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;
- 4.5. Entregar as passagens solicitadas imediatamente após a respectiva emissão, sem ônus, na sede do CONTRATANTE;
- 4.6. Fornecer a fatura de cobrança ao CONTRATANTE com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao pagamento;
- 4.7. A CONTRATADA responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1. Prestar as informações e documentos que se fizerem necessários à boa e fiel execução do objeto do presente Contratação;
- 5.2. Pagar a CONTRATADA até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura, sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- 5.3. Escolher um fiscal do Contrato entre seus servidores ou conselheiros que terá o dever fiscalizar o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que os pagamentos mensais possam ser feitos;
- 5.4. Efetuar a retenção e o recolhimento de todos os tributos aos quais esteja obrigado a fazê-lo, incidentes sobre as atividades vinculadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SUAS SANÇÕES

São condutas vedadas à CONTRATADA:

- I. Inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V. A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo de 90 dias (sem prejuízo do CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada).

§ 1º – Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto ao CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor mensal do contrato. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% da prestação mensal ou a rescisão do contrato.

§ 2º – Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato ao CONTRATANTE, aquele estará sujeito à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta.

§ 3º – Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O termo inicial do presente contrato é o dia 02/01/2015. Seu termo final é o dia 31/12/2015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos (31/12/2018) e mediante interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo único – Dos motivos que autorizam o encerramento antecipado do contrato

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes, ou não ser renovado, pelos motivos abaixo indicados:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V. A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada;
- VI. A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago referente aos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA;
- VII. Pela contratação da CONTRATADA em outro contratante público que exija exclusividade;
- VIII. Por comum acordo entre as partes;
- IX. Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato;
- X. Pelo não fornecimento de relatório mensal de atividades, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

As partes contratadas elegem o foro federal de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA DE PASSAGENS AÉRES, TERRESTRES E MARÍTIMAS, RESERVAS DE HOSPEDAGEM, TRASLADOS E ASSESSORIA PARA EVENTOS, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.

Rosana Maria Prazeres
Presidente do CRESS 12ª Região
CRESS/SC n. 2840

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF _____

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF n.

Nome:
CPF/MF n.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, a
participar do Procedimento Licitatório n. 006/2014, na modalidade Tomada de
Preços, instaurado pelo CRESS 12ª Região.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes _____
_____.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região – CRESS/SC.

Declaramos para os fins do Processo Licitatório n. 006/2014 - Tomada de Preços do Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região – CRESS/SC, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2014
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).